santa maria da feira di sessipular del

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - SPORT CICLISMO DE S. JOÃO DE VER

Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- 4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de Ciclismo pelo/a Sport Ciclismo de S. João de Ver, uma associação desportiva vocacionada(s) para a prática dessa(s) modalidade(s) desportiva(s), que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens na(s) modalidade(s) Ciclismo;
- 9. A vontade manifestada pelo/a Sport Ciclismo de S. João de Ver de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de Ciclismo no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de



- treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens;
- 10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
- 11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;



- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
- 13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 a) Atividades Regulares do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

SPORT CICLISMO DE S. JOÃO DE VER, agremiação desportiva com sede na Rua da Escola, nº 731, freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 504292323, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Fernando Vasco Coelho Gomes da Costa, pelo seu Vice-presidente, Carlos Duarte Santos Cardoso e pelo seu Vice-presidente, Filipe Duarte Sousa Cardoso, com plenos poderes para o ato, doravante designado por SCSJV.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à SCSJV para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à SCSJV visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Promover a diversidade desportiva;
- c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas do(a) SCSJV;
- d) Aumentar o número de atletas inscritos no clube;
- e) Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;
- f) Suportar a capacidade formativa do clube;
- g) Dinamizar a prática desportiva junto da população feminina.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- 1. O/ A SCSJV apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de Ciclismo;
- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) SCSJV, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 40941,56€ (quarenta mil e novecentos e quarenta e um euros e cinquanta e seis cêntimos);
- 3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;
- 4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes ao funcionamento da(s) modalidade(s) promovida(s) pela associação, não sendo aceites despesas que tenham sido comparticipadas por outra medida de apoio do PAD;
- 5. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a SCSJV compromete-se a:

 a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024 PAD - MEDIDA 2 a) ATIVIDADES REGULARES



- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a SCSJV;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- I) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contratoprograma de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024 PAD - MEDIDA 2 a) ATIVIDADES REGULARES

Página 5 de 8



- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) SCSJV confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à SCSJV, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) SCSJV, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à SCSJV, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) SCSJV, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º



2024/1624, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 6 de maio de 2024.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 16 de Mare de 2024

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

Pel' Sport Ciclismo de S. João de Ver

(Amadeu Albertino Marques Soares

SPORT CICLISMO DE S. JOÃO DE VÊR A DIRECÇÃO

(Fernando Vasco Coelho Gomes da Costa)

Presidente da direção

SPORT CICLISMO DE S. JOÃO DE VÊR

(Carlos Duarte Santos Cardoso)

Vice-presidente

SPORT CICLISMO DE S. JOÃO DE VÊR

(Filipe Duarte Sousa Cardoso)

Vice-presidente





For	mulário de candidatura
Nome	do formulário PAD _ MEDIDA 2 a) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades regulares _ 2024
Descri	ção Ano Civil 2024
PROG	RAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *
Nom	e *
Sport	Ciclismo de S. João de Ver
	LIDADE(S) A QUE SE CANDIDATA *
Identii	ficação da(s) modalidade(s) federada(s) a que se candidata
	Andebol
0	Badminton
0	Basebol
L	
0	Basquetebol
•	Ciclismo
	Cicisiio
0	Ginástica
0	Hóquei em Campo
O	Hóquei em Patins
0	Natação
0	Squash
0	Ténis
0	Ténis de Mesa
	Temb de Mesa
0	Voleibol

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira



DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Identificação, por modalidade, dos escalões e competições em que participam e as atividades desenvolvidas

Participar em todas as provas do calendário Nacional e Inter-Regional da FPC de estrada, pista de todos os nossos escalões de formação, bem como em Grandes Fundos e p+rovas de Masters. Organizar o 32ª Volta às Terras Santa Maria/Troféu Fernando Mendes - 4ª Prova da Taça de Portugal de Esperanças. Organizar o 12º GP Memorial aos Ciclistas de S. João de Ver. Organizar as jornadas de Medicina Desportiva. Organizar e participar nas provas de ciclotirismo no nosso Concelho e de outras organizações. Colaborar com as Comissões de Pais e Agrupamentos nEscolares nas atividades onde esteja presente a vertente da bicicleta. Incentivar os jovens e os menos jovens ao uso da bicicleta como meio de trtansporte não poluente ecologico e amigo da natureza. Participar e colaborar do Forum Social da nossa Freguesia

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA *

Modalidade

Ciclismo

Oferta de modalidade desportiva (nº associações que promovem a modalidade federada no concelho)

2 a 3

Nº de atletas filiados época em curso

66

Nº de escalões erários filiados época em curso

6 ou mais

Historial desportivo da entidade requerente relativo. à(s) modalidade(s) a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade no nosso concelho)

25 anos ou mais

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Somos o unico Clube de ciclismo no nosso Concelho que se dedica à formação de jovens ciclistas e uma das maiores e meljhores escolas de formação de novos talentos para a modalidade. Por onde já passaram muitos dos melhores ciclistas nacionais e internacionais do nosso Pais. Todas as equipas profissionais do nosso Pais têm ciclistas que já passaram pela nossa formação, bem como alguns que fazem parte do pelotão internacional. O ciclismo no nosso Concelho foi sempre muito acarinhado por toda a população e reconhecido como uma referência na formação de novos talentos. Atualmente somos o concelho com mais vencedores da Volta a Portugal em bicicleta e o nosso clube é o Clube com mais vencedores da Volta a Portugal do Futuro.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Continuar a tentar conquistar os melhores resultados desportivos possíveis, tais como totulos Nacionais, Taças de Portugal, Voltas a Portugal do Futuro, dos Juniores e dos Cadetes. Continuar a lançar jovens ciclistas para as equipas profissionais muito em particular para a equipa do CD Feirense, com a qual temos uma parceria de colaboração, atualmente esta equipa conta no seu plantel com 60% dos seus ciclistas sairam da nossa formação. Integrar no nosso Clube jovens do nosso Concelho com dificuldades de inserção Sociual e Fisica.

DESPESAS COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE REGULAR *

Previsão de custos e das necessidades de financiamento público para o ano civil de 2024 (por modalidade)

Modalidade Ciclismo

Descrição da Despesa

Despesas Gerais (orçamentadas)

Valor

135.000,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas utilizadas para suportar os custos com a atividade regular (por modalidade)

Modalidade Descrição da Receita Ciclismo Patrocínios Ciclismo Donativos Ciclismo Outras

Valor 45.000,00 €

5,000,00 €

25.000.00 €



Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

4	F
ah	8
Ship was a second	h
7	4/5

MONTANTE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Valor a que se candidata tendo em conta as necessidades de financiamento público (por modalidade)	
•	

Modalidade Valor
Ciclismo 60.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Patrocinadores, Donativos, Subsidios de presença nas provas, UVP/Federação Portuguesa Ciclismo.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Patrocinadores, UVP/Federação Portuguesa de Ciuclismo e A.C. Beira Litoral

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não existem

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2024

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido



Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Fernando Vasco Coelho Gomes da Costa

Data *

03/04/2024

Sold Francisco

2024/04/23

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022) MAPA II

clarisse

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SAN	TA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 5011572	80					
Número sequencial de compromisso : 2024 / 1624 Data do registo (1) : 2024/04/23							
Observações do Documento :							
Fontes de Financiamento : Receitas gerais X Receitas próprias Financiamento da UE	Outras Fontes : (E) (%) Contração de Empréstimos 264.164,00 (E) 100.00 (%) Tranferências no âmbito das Adm. (E) (%) Outras: Identificação	(€) (%) Públicas (€) (%) (€) (%)					

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02

Associativismo desportivo PAD_Medida 2_Apoio a programas, projetos, atividades

Classificação Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano

: 2022 A 319

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)					
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes	
1 2	Orçamento inicial Reforços e créditos especiais/anulações	51.335,00 212.829,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
3 = 1+2 4	Dotação corrigida Cativos/descativos	264.164,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
5	Compromissos registados	54.010,95 210.153,05	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
6 = 3 - (4 + 5)	Dotação disponível Compromisso relativo à despesa em análise						
8 = 6-7	Saldo Residual	169.211,49	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental Data: 2024/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 45290

Outras Observações :

Documento n.º 2024/2045, Compromisso n.º 2024/1624 PAD 2024 MEDIDA 2 A) - ATIVIDADES REGULARES Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 4586 do diário dos fundos disponíveis.

> DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL. Em cubetituição da

Identificação do Declarante: Nome	Chefe Divisão Financeira
Cargo / função Data / /	Sievie Sievie
	24-04-2024
	.21

(assinatura)

